



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 089/96 - GP

FE-RN/SU/C/Seção de Jurisprudência
DATA: 02/03/99
DOE 31/05/96
INDICAÇÃO: 16/03/99
ASSINATURA: [Signature]

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Art. 5º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por medida de segurança, a necessidade de disciplinar o acesso de visitantes às dependências deste Tribunal;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Ao visitante que procurar os serviços dos órgãos da Secretaria deste Tribunal, bem como dos Gabinetes da Presidência, Corregedoria Eleitoral e Procuradoria, será exigido pela Recepção:

- a) Documento de Identidade;
- b) Informações sobre o setor ou funcionário que pretende se dirigir;
- c) Uso obrigatório do crachá de “VISITANTE”.

Art. 2º. - Compete a Recepção registrar, em livro próprio ou computador, o nome, número do documento de identidade, e setor para onde se dirigir o visitante, comunicando-se, previamente, se for o caso, com o servidor ou autoridade objeto da visita.

Art. 3º. - Fica terminantemente proibido o acesso de pessoas com a finalidade de exercer qualquer tipo de comércio ou coleta de donativos, bem como trajados de modo incompatível com o ambiente do Tribunal.

Art. 4º. - Aos Juízes, Promotores, Escrivães e Chefes de Cartórios, após a identificação, serão fornecidos crachás específicos.

Art. 5º. - Em virtude das suas prerrogativas, esta Portaria não se aplica aos Membros do Tribunal e seus acompanhantes, bem

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JF".



como aos funcionários da Secretaria que portarão, obrigatoriamente, os seus crachás funcionais.

Art. 6º. - A Seção de Segurança e Serviços fica responsável pelo estrito cumprimento desta Portaria, e pela manutenção do cadastro de todas as pessoas que aqui ingressarem através dos registros fornecidos pela Recepção.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Norte, em Natal, 29 de maio de 1996.

**Desembargador AÉCIO SAMPAYO MARINHO
Presidente do TRE/RN**